



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 508/2004

Ementa

REGULA A PUBLICIDADE DOS ATOS E DA TRANSPARÊNCIA DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; E REVOGA AS RESOLUÇÕES 417/95, 419/95 E 482/01, CORRELATAS.

Data da Norma

16/11/2004

Data de Publicação

19/11/2004

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Resolução nº 720/2004](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Decritores: Câmara - publicidade - imprensa;

Câmara - publicidade - rádio/televisão;

Publicidade - imprensa - mídia - geral.

Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 42.549)

RE 508/2004
Fls. 2/3
opt. 82 549

RESOLUÇÃO Nº. 508, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004

Regula a publicidade dos atos e da transparência das atividades da Câmara Municipal; e revoga as Resoluções 417/95, 419/95 e 482/01, correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 16 de novembro de 2004, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal será feita na Imprensa Oficial do Município e, optativamente, em jornais e outros veículos de comunicação de grande circulação, compreendendo a veiculação das seguintes matérias:

I - Emendas à Lei Orgânica de Jundiaí;

II - Leis;

III - Resoluções;

IV - Decretos Legislativos;

V - ordens do dia das sessões;

VI - pauta de audiências públicas;

VII - pareceres, conclusões de comissões, atos administrativos de interesse público e outros atos e atividades nos termos do parágrafo único do art. 1º. do Regimento Interno do Legislativo (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990 e suas alterações), c/c o § 1º. do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

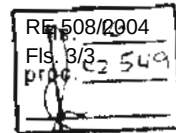
Art. 3º. São revogadas:

I - a Resolução nº. 417, de 17 de maio de 1995;

II - a Resolução nº. 419, de 13 de junho de 1995; e



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

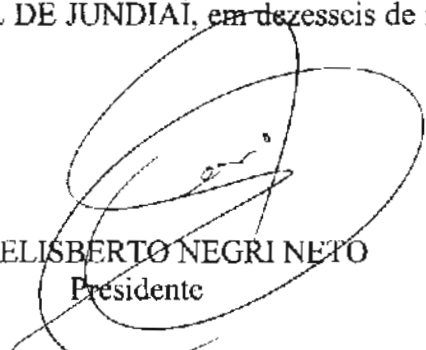


(Resolução nº. 508/04 - fls. 2)

III - a Resolução nº. 482, de 27 de novembro de 2001.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de novembro de
dois mil e quatro (16/11/2004).



Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí,
em dezesseis de novembro de dois mil e quatro (16/11/2004).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa